



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com



CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PECAS/MATERIAL E SERVICOS Nº 100/2015

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **José Luiz Andrighetto**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 290.554.740-53, Carteira de Identidade n.º 8006985512, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, n.º 947, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS.

CONTRATADA: MUNDIAL MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA, estabelecida no Acesso Henrique Gassen, n.º 528, Bairro Alto Parque, na cidade de Santa Rosa, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.554.517/0001-83, neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. **Magnus César Philipsen**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 886.862.480-04, residente e domiciliado na cidade de Santa Rosa.

2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de peças e serviços necessários ao conserto de diversos veículos utilizados junto a SMOV e SEMAP, nas quantidades e especificações que seguem:

LOTE 11 – RETROESCAVADEIRA CASE 580L, ANO 2002			
104	02	Un	Coxim 580L (código 1880617).
105	04	Un	Coxim 580L (código 1880714).
106	01	Un	Haste do cilindro estabilizador (código 597011).
107	01	Kit	Kit embuchamento do eixo dianteiro 580L 4x4 (código 3557310)
108	01	Kit	Kit embuchamento frontal (código 1269911).
109	01	Un	Kit embuchamento traseiro CASE 580L Série 1 (código 1475910)
110	02	Un	Manguera da turbina (Código 3005712).
111	01	Un	Reparo do cilindro do estabilizador (Código 2651910).
112	01	Un	Reservatório de água completo do radiador.
113	01	Un	Retentor da bomba do torque (código 2951713).
114	01	Un	Turbo compressor (Código 3333211).
115	01	Un	Desmontagem e montagem do embuchamento dianteiro.
116	01	Un	Desmontagem e montagem do embuchamento traseiro completo.
117	01	Un	Desmontagem e montagem do embuchamento da viga dianteira.
118	01	Un	Desmontagem e montagem do comando traseiro.
119	01	Un	Desmontagem e montagem do comando dianteiro.
120	01	Un	Mão-de-obra substituição da turbina.
121	01	Un	Mão de obra de substituição do retentor da bomba do torque.
122	01	Un	Mão de obra de substituição do retentor do cardan.
123	01	Un	Mão de obra de substituição da mangueira da turbina.
124	01	Un	Mão de obra de substituição dos coxins do motor.
125	01	Un	Mão de obra de substituição dos coxins da transmissão.
126	01	Un	Revisão da bóia do tanque.
127	01	Un	Mão de obra de recuperação de olhal.
128	01	Un	Mão de obra de revisão do diferencial traseiro.
129	01	Un	Mão de obra de revisão dos freios.
130	01	Un	Regulagem do comando traseiro.
131	01	Un	Regulagem do comando dianteiro.
132	01	Un	Mão-de-obra para retirar e recolocar motor.
133	01	Un	Mão de obra de remoção e colocação do estabilizador.
134	01	Un	Substituição da haste do cilindro estabilizador.
135	01	Un	Substituição do reparo do cilindro do estabilizador.
136	01	Un	Substituição do reservatório de água.
137	01	Un	Substituição do reparo do comando traseiro.
138	01	Un	Substituição do reparo do comando dianteiro.

OBS.:

Obs. 1 - As peças descritas nos lotes 01, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 14, 15 e 16 deverão ser originais. Não serão aceitas peças usadas, recondiçionadas e remanufaturadas.

Obs. 2 - As peças descritas nos lotes 02, 03, 12 e 13 deverão ser genuínas, conforme orientação do fabricante. Não serão aceitas peças usadas, recondiçionadas e remanufaturadas.

Obs. 3 - Garantia mínima de 06 (seis) meses em relação às peças/materiais fornecidas e serviços executados.

3 DAS CONDIÇÕES:

3.1 A CONTRATADA deverá dar início a execução dos serviços no prazo de 02 (dois) dias a contar da assinatura do contrato;

3.2 A CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de 06 (seis) meses em relação a peças/materiais fornecidos e serviços executados. Durante o período da garantia deverá substituir as peças/materiais ou refazer os serviços sempre que for solicitado, no prazo de 48 horas, gratuitamente;



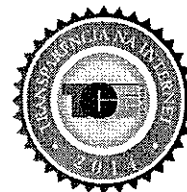
Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com



3.3 Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas e providências necessárias à realização do objeto, bem como de estadia, alimentação, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e fiscais, decorrentes da execução do objeto do presente;

3.4 Os veículos encontram-se na Secretaria de Obras, Viação e Trânsito-SMOV, sita na Rua Floresta, nº 560, Bairro Centro, para verificações que julgarem necessárias.

3.5 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE, e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, cabendo ao CONTRATANTE reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à CONTRATADA, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao CONTRATANTE e/ou terceiros;

3.6 Fica o CONTRATANTE autorizado a descontar, automaticamente, dos valores devidos à CONTRATADA, por conta do pagamento do objeto do presente, os valores correspondentes a quaisquer débitos que a CONTRATADA tiver para com o CONTRATANTE, e respectivos encargos;

3.7 O objeto do presente contrato não poderá ser transferido, no todo ou em parte, a terceiros, pela CONTRATADA;

3.8 O CONTRATANTE procederá ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento/realização do objeto, através de seu Mecânico e pelo Secretário Municipal Obras, Viação e Trânsito-SMOV, ou quem este designar, devendo a CONTRATADA acatar as reclamações por ele efetuadas, quaisquer que sejam, bem como realizar as providências solicitadas, sob pena de rescisão do presente contrato;

3.9 A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do CONTRATANTE;

3.10 Por ocasião da conclusão do objeto do presente contrato, a CONTRATADA deverá entregar as peças substituídas.

4 DA EXECUÇÃO:

4.1 A empresa CONTRATADA deverá executar o objeto referente aos lotes 01, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 na Secretaria de Obras, Viação e Trânsito-SMOV, sita na Rua Floresta, nº 560, Bairro Centro, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato. Em não sendo possível realizar os serviços na SMOV, será de responsabilidade exclusiva da empresa CONTRATADA as despesas e danos decorrentes do transporte do equipamento.

4.2 Os materiais e produtos referentes aos lotes 02, 03, 04 e 16 deverão ser entregues em sua totalidade na Secretaria de Obras, Viação e Trânsito-SMOV, sita na Rua Floresta, nº 560, Bairro Centro, no prazo não superior a 10 (dez) dias, após recebimento da Autorização de Fornecimento, sem quaisquer ônus ao Município, no horário das **8h às 11h30min e das 13h30min às 17h00min**.

Obs. 1 - As peças descritas nos lotes 01, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 14, 15 e 16 deverão ser originais. Não serão aceitas peças usadas, recondicionadas e remanufaturadas.

Obs. 2 - As peças descritas nos lotes 02, 03, 12 e 13 deverão ser genuínas, conforme orientação do fabricante. Não serão aceitas peças usadas, recondicionadas e remanufaturadas.

Obs. 3 - Garantia mínima de 06 (seis) meses em relação às peças/materiais fornecidas e serviços executados.

4.3 Eventuais despesas de frete e seguro até a conclusão do objeto correrão por conta da CONTRATADA.

4.4 O Município, quando do recebimento, deverá realizar minucioso exame das peças a fim de dirimir quaisquer dúvidas, a vista das características exigidas no Edital e descritas na proposta, tais como: fabricante, marca, modelo e demais características específicas do mesmo;

4.4.1 Caso algumas características das peças não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, a CONTRATANTE, deverá providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação expedida pelo Município, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato, na Lei Federal nº 8.666/93.

4.5 A empresa vencedora deverá fornecer garantia de no mínimo 06 (seis) meses, a contar da conclusão do objeto. Durante o período da garantia deverá substituir as peças e/ou refazer os serviços sempre que for solicitado, no prazo de 48 horas, sem quaisquer ônus ao Município.

5 DA VIGÊNCIA:

5.1 O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses e 10 (dez) dias, sendo de 10 (dez) dias o prazo para entrega/conclusão do objeto do presente, a contar da assinatura do contrato e 06 (seis) meses o prazo da garantia, a contar da entrega/conclusão do objeto, data em que, o presente será dado como rescindido, de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente.

5.2 Poderá haver prorrogação do prazo de vigência, mediante aditivo, se houver interesse da CONTRATADA e do CONTRATANTE, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

6 DO VALOR:

Pela entrega do objeto constante no **Lote 11**, conforme Termo de Adjudicação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R\$ 18.878,27 (dezoito mil oitocentos e setenta e oito reais e vinte e sete centavos)**, sendo R\$ 10.154,27 (dez mil cento e cinquenta e quatro reais e vinte e sete centavos) de materiais/peças e R\$ 8.724,00 (oito mil setecentos e vinte e quatro reais) de serviços.

7 DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da conclusão ou entrega dos lotes adjudicados, constantes da Autorização de Fornecimento, mediante a emissão da fatura correspondente, devidamente atestada pelo



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com



responsável pelo recebimento dos itens, dando conta do recebimento e do cumprimento das condições estipuladas no Edital e Proposta Financeira da empresa adjudicatária.

7.2 O CONTRATANTE não pagará qualquer reajuste de preço durante a vigência do presente contrato.

7.3 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

7.4 O pagamento será efetuado ao respectivo representante da empresa, ou por meio de depósito, em conta corrente da CONTRATADA.

7.5 Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes, por ocasião do pagamento.

7.6 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

8 DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos financeiros: 3390/31-124, 3390/31-125, 3390/61-329, 3390/61-330, 3390/62-347, 3390/62-348, 3390/62-359 e 3390/62-360, constantes do orçamento vigente.

9 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicar-se-ão, com relação à execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente Contrato, no que couber, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

10 DO REAJUSTE:

O CONTRATANTE não pagará qualquer reajuste de preço durante a vigência do presente contrato, salvo em decorrência de norma legal imperativa.

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

d) Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

11.2 As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

11.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.4 As penalidades previstas não serão aplicadas no caso de falta de providência por parte do Município na observância de suas obrigações, que diretamente influam no cumprimento das obrigações assumidas pela adjudicatária, ou ainda, no caso de força maior devidamente comprovada;

11.5 Na aplicação dessas sanções administrativas serão admitidos os recursos previstos em lei.

12 DA RESCISÃO:

O Contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio:

12.1 Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a CONTRATADA, nesta hipótese, o valor da quantidade fornecida até a data da ordem de paralisação do fornecimento, excluído o montante das multas a pagar;

12.2 Pelo CONTRATANTE, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão;

12.2.1 Pelo CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie, quando esta:

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 3781 – 4361/5239 – e-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br – CEP 98.590-000 – Santo Augusto – RS

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



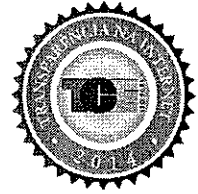
Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com



- a) não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) não recolher, nos prazos determinados, as multas impostas;

12.3 Pela CONTRATADA, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão;

12.4 Ficam reconhecidos os direitos do CONTRATANTE, previstos nos artigos 77 à 79 da Lei de licitações em tudo que diz respeito à rescisão do presente Contrato.

13 DO PROCESSO LICITATÓRIO:


O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 032/2015, de 13/04/2015.**

14 DO FORO:

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em três (3) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

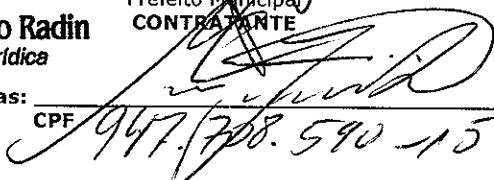
Santo Augusto-RS, 13 de maio de 2015


JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


Micheli de Melo Radin
Assessora Jurídica

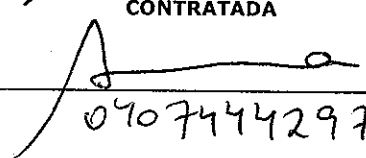
Testemunhas:

CPF


947.728.590-15


MAGNUS CÉSAR PHILIPSEN
Representante Legal
CONTRATADA

CPF


09074442973



Estado do Rio Grande do Sul - SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com



CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS/MATERIAL E SERVIÇOS Nº 099/2015

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **José Luiz Andrighetto**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 290.554.740-53, Carteira de Identidade n.º 8006985512, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, n.º 947, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS.

CONTRATADA: AUTO PEÇAS E TRANSPORTES GOTTERT LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 88.515.028/0001-02, estabelecida na Avenida do Comércio, n.º 1355, Bairro Santa Fé, na cidade de Santo Augusto, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **Roberto Roque Gottert**, brasileiro, empresário, casado, portador do CPF n.º 449.483.950-72, Carteira de Identidade n.º 1023850595, residente e domiciliado na Av. do Comércio, na cidade de Santo Augusto-RS.

2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de peças e serviços necessários ao conserto de diversos veículos utilizados junto a SMOV e SEMAP, nas quantidades e especificações que seguem:

LOTE 04 - CAMINHÃO MB L1620, PLACAS IPG 9937, ANO 2008			
13	02	Un	Catraca do freio dianteiro
14	04	Un	Catraca do freio traseiro
15	01	Un	Cuíca do freio lado direito
16	01	Un	Flange do eixo
17	01	Un	Garfo da reduzida
18	01	Jg	Lona da tração.
19	01	Jg	Lona do truck
20	01	Jg	Mangueira intercooler
21	01	Un	Mancal da reduzida
22	01	Un	Mola mestre traseira, 1ª
23	01	Un	Mola mestre traseira, 2ª
24	02	Un	Parabarro dianteiro
25	02	Un	Parafuso do mancal.
26	01	Un	Protetor do carter do motor
LOTE 06 - CAMINHÃO MB 1518, PLACAS IBM 4450, ANO 1989			
38	01	Un	Balancim..
39	01	Un	Bomba hidráulica.
40	02	Un	Braço do estabilizador
41	02	Un	Calço do radiador
42	02	Un	Catraca do freio
43	01	Un	Cruzeta do Cardan
44	10	Un	Engraxadeira do cardan
45	01	Un	Espia da bomba hidráulica
46	02	Un	Grampo superior pneumático
47	01	Jg	Lona de freio.
48	01	Kit	kit estabilizador.
49	01	Un	Mangueira estacionária
50	01	Un	Mola mestre dianteira 1ª
51	01	Un	Mola mestre dianteira 2ª
52	01	Un	Pino de centro.
53	04	Un	Prisioneiro da turbina
54	02	Un	Reparo do pistão hidráulico
55	01	Un	Suporte de molas traseiro do lado esquerdo
56	01	Un	Suporte do pistão do chassis
57	01	Un	Serviço de substituição das peças, embuchamento da viga dianteira, retirada da proteção lateral, revisão do pino do pistão do eixo e solda da caçamba do chassis
LOTE 07 - CAMINHÃO MB ATRON 2729K, PLACAS IVM 7946, ANO 2014			
58	01	Un	Cano de descarga.
59	04	Un	Coxim do escapamento.
60	01	Un	Mão de obra mecânica
LOTE 08 - FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY FLEX, PLACAS ITM 2599, ANO 2012			
61	02	Un	Amortecedor dianteiro.
62	08	Un	Bucha da bandeja traseira oscilante
63	04	Un	Bucha do braço oscilante dianteiro.
64	02	Un	Bucha do braço oscilante.
65	01	Un	Correia com válvulas
66	02	Un	Coxim amortecedor dianteiro.
67	02	Un	Coxim amortecedor traseiro.
68	01	Un	Cubo de roda traseiro com rolamento.
69	01	Un	Desencravante spray.
70	02	Un	Grampo descansa braço
71	01	Jg	Jogo de borracha da porta traseira

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 - Fone: (55) 3781 - 4361/5239 - e-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br - CEP 98.590-000 - Santo Augusto - RS

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!"



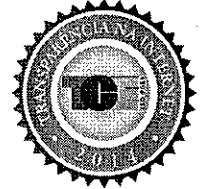
Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com



72	02	Un	Kit amortecedor dianteiro.
73	02	Un	Parafuso 5x40
74	01	Un	Pega mão do teto
75	01	Un	Protetor do carter.
76	01	Un	Rolamento do cubo dianteiro
77	01	Un	Rolamento do tensor da correia do comando
78	01	Un	Serviço de substituição das peças e alinhamento da suspensão dianteira e traseira
LOTE 09 – CAMINHÃO BASCULANTE FORD 1421, PLACAS IKD 9526, ANO 2001			
79	02	Un	Balancim..
80	01	Un	Caixa 6 marchas recondicionada com tomada de força (devidamente instalada) 01 ano de garantia.
81	01	Un	Capa e espia nível do óleo
82	01	Cj	Conjunto platô e disco de embreagem
83	01	Un	Descarga
84	01	Un	Estacionário
85	01	Un	Mola mestre traseira 1ª
86	01	Un	Pára-choque frontal dianteiro
87	02	Un	Pino da caçamba
88	01	Un	Suporte da placa dianteira
89	01	Un	Serviço de substituição das peças e solda do chassis
LOTE 14 – CAMINHÃO MB 1215, PLACAS IKI 4823, ANO 2001			
198	01	Un	Alternador 80A 24v, nº 0124555007.
199	01	Un	Serviços de mão-de-obra necessário ao conserto.

OBS.:

Obs. 1 - As peças descritas nos lotes 01, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 14, 15 e 16 deverão ser originais. Não serão aceitas peças usadas, recondicionadas e remanufaturadas.

Obs. 2 - As peças descritas nos lotes 02, 03, 12 e 13 deverão ser genuínas, conforme orientação do fabricante. Não serão aceitas peças usadas, recondicionadas e remanufaturadas.

Obs. 3 - Garantia mínima de 06 (seis) meses em relação às peças/materiais fornecidas e serviços executados.

3 DAS CONDIÇÕES:

3.1 A CONTRATADA deverá dar início a execução dos serviços no prazo de 02 (dois) dias a contar da assinatura do contrato;

3.2 A CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de 06 (seis) meses em relação a peças/materiais fornecidos e serviços executados. Durante o período da garantia deverá substituir as peças/materiais ou refazer os serviços sempre que for solicitado, no prazo de 48 horas, gratuitamente;

3.3 Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas e providências necessárias à realização do objeto, bem como de estadia, alimentação, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e fiscais, decorrentes da execução do objeto do presente;

3.4 Os veículos encontram-se na Secretaria de Obras, Viação e Trânsito-SMOV, sita na Rua Floresta, nº 560, Bairro Centro, para verificações que julgarem necessárias.

3.5 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE, e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, cabendo ao CONTRATANTE reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à CONTRATADA, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao CONTRATANTE e/ou terceiros;

3.6 Fica o CONTRATANTE autorizado a descontar, automaticamente, dos valores devidos à CONTRATADA, por conta do pagamento do objeto do presente, os valores correspondentes a quaisquer débitos que a CONTRATADA tiver para com o CONTRATANTE, e respectivos encargos;

3.7 O objeto do presente contrato não poderá ser transferido, no todo ou em parte, a qualquer título, a terceiros, pela CONTRATADA;

3.8 O CONTRATANTE procederá ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento/realização do objeto, através de seu Mecânico e pelo Secretário Municipal Obras, Viação e Trânsito-SMOV, ou quem este designar, devendo a CONTRATADA acatar as reclamações por ele efetuadas, quaisquer que sejam, bem como realizar as providências solicitadas, sob pena de rescisão do presente contrato;

3.9 A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do CONTRATANTE;

3.10 Por ocasião da conclusão do objeto do presente contrato, a CONTRATADA deverá entregar as peças substituídas.

4 DA EXECUÇÃO:

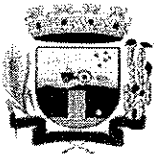
4.1 A empresa CONTRATADA deverá executar o objeto referente aos lotes 01, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 na Secretaria de Obras, Viação e Trânsito-SMOV, sita na Rua Floresta, nº 560, Bairro Centro, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato. Em não sendo possível realizar os serviços na SMOV, será de responsabilidade exclusiva da empresa CONTRATADA as despesas e danos decorrentes do transporte do equipamento.

4.2 Os materiais e produtos referentes aos lotes 02, 03, 04 e 16 deverão ser entregues em sua totalidade na Secretaria de Obras, Viação e Trânsito-SMOV, sita na Rua Floresta, nº 560, Bairro Centro, no prazo não superior a 10 (dez) dias, após recebimento da Autorização de Fornecimento, sem quaisquer ônus ao Município, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

Obs. 1 - As peças descritas nos lotes 01, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 14, 15 e 16 deverão ser originais. Não serão aceitas peças usadas, recondicionadas e remanufaturadas.

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 3781 – 4361/5239 – e-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br – CEP 98.590-000 – Santo Augusto – RS

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



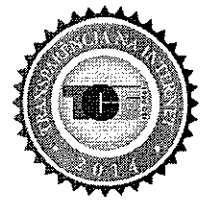
Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com



Obs. 2 – As peças descritas nos lotes 02, 03, 12 e 13 deverão ser genuínas, conforme orientação do fabricante. Não serão aceitas peças usadas, recondicionadas e remanufaturadas.

Obs. 3 - Garantia mínima de 06 (seis) meses em relação às peças/materiais fornecidas e serviços executados.

4.3 Eventuais despesas de frete e seguro até a conclusão do objeto correrão por conta da CONTRATADA.

4.4 O Município, quando do recebimento, deverá realizar minucioso exame das peças a fim de dirimir quaisquer dúvidas, a vista das características exigidas no Edital e descritas na proposta, tais como: fabricante, marca, modelo e demais características específicas do mesmo;

4.4.1 Caso algumas características das peças não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, a CONTRATANTE, deverá providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação expedida pelo Município, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato, na Lei Federal nº 8.666/93.

4.5 A empresa vencedora deverá fornecer garantia de no mínimo 06 (seis) meses, a contar da conclusão do objeto. Durante o período da garantia deverá substituir as peças e/ou refazer os serviços sempre que for solicitado, no prazo de 48 horas, sem quaisquer ônus ao Município.

5 DA VIGÊNCIA:

5.1 O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses e 10 (dez) dias, sendo de 10 (dez) dias o prazo para entrega/conclusão do objeto do presente, a contar da assinatura do contrato e 06 (seis) meses o prazo da garantia, a contar da entrega/conclusão do objeto, data em que, o presente será dado como rescindido, de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente.

5.2 Poderá haver prorrogação do prazo de vigência, mediante aditivo, se houver interesse da CONTRATADA e do CONTRATANTE, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

6 DO VALOR:

Pela entrega do objeto constante no **Lote 04**, conforme Termo de Adjucação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R\$ 3900,00 (três mil e novecentos reais)**, no **Lote 06** o valor de **R\$ 5.565,00 (cinco mil quinhentos e sessenta e cinco reais)**, sendo R\$ 3.488,73 (três mil quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e três centavos) de materiais/peças e R\$ 2.076,27 (dois mil e setenta e seis reais e vinte e sete centavos) de serviços, no **Lote 07** o valor de **R\$ 388,00 (trezentos e oitenta e oito reais)**, no **Lote 08** o valor de R\$ 2.078,00 (dois mil e setenta e oito reais) sendo R\$ 1.588,00 (um mil quinhentos e oitenta e oito reais) de materiais/peças e R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais) de serviços, no **Lote 09** o valor de R\$ 14.375,00 (quatorze mil trezentos e setenta e cinco reais), sendo R\$ 13.495,61 (treze mil quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e um centavos) de materiais/peças e R\$ 879,39 (oitocentos e setenta e nove reais e trinta e nove centavos) de serviços e no **Lote 14** o valor de **R\$ 1.340,00 (um mil trezentos e quarenta reais)** sendo R\$ 1.191,11 (um mil cento e noventa e um reais e onze centavos) de materiais/peças e R\$ 148,89 (cento e quarenta e oito reais e nove centavos) de serviços.

7 DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da conclusão ou entrega dos lotes adjudicados, constantes da Autorização de Fornecimento, mediante a emissão da fatura correspondente, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento dos itens, dando conta do recebimento e do cumprimento das condições estipuladas no Edital e Proposta Financeira da empresa adjudicatária.

7.2 O CONTRATANTE não pagará qualquer reajuste de preço durante a vigência do presente contrato.

7.3 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

7.4 O pagamento será efetuado ao respectivo representante da empresa, ou por meio de depósito, em conta corrente da CONTRATADA.

7.5 Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes, por ocasião do pagamento.

7.6 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

8 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos financeiros: 3390/31-124, 3390/31-125, 3390/61-329, 3390/61-330, 3390/62-347, 3390/62-348, 3390/62-359 e 3390/62-360, constantes do orçamento vigente.

9 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicar-se-ão, com relação à execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente Contrato, no que couber, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

10 DO REAJUSTE:

O CONTRATANTE não pagará qualquer reajuste de preço durante a vigência do presente contrato, salvo em decorrência de norma legal imperativa.



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com



11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

d) Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

11.2 As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

11.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.4 As penalidades previstas não serão aplicadas no caso de falta de providência por parte do Município na observância de suas obrigações, que diretamente influam no cumprimento das obrigações assumidas pela adjudicatária, ou ainda, no caso de força maior devidamente comprovada;

11.5 Na aplicação dessas sanções administrativas serão admitidos os recursos previstos em lei.

12 DA RESCISÃO:

O Contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio:

12.1 Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a CONTRATADA, nesta hipótese, o valor da quantidade fornecida até a data da ordem de paralisação do fornecimento, excluído o montante das multas a pagar;

12.2 Pelo CONTRATANTE, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão;

12.2.1 Pelo CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie, quando esta:

a) não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;

b) não recolher, nos prazos determinados, as multas impostas;

12.3 Pela CONTRATADA, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes de rescisão;

12.4 Ficam reconhecidos os direitos do CONTRATANTE, previstos nos artigos 77 à 79 da Lei de licitações em tudo que diz respeito à rescisão do presente Contrato.

13 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 032/2015, de 13/04/2015.**

14 DO FORO:

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em três (3) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santo Augusto-RS, 13 de maio de 2015

JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ROBERTO ROQUE GOTTER

Representante Legal

CONTRATADA

Micheli de Melo Radin
Assessora Jurídica

Testemunhas:

CPF 947.28.590-15

CPF



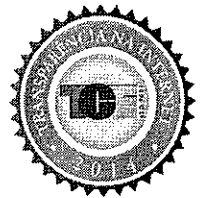
Estado do Rio Grande do Sul - SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com



CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS/MATERIAL E SERVIÇOS Nº 098/2015

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **José Luiz Andrighetto**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 290.554.740-53, Carteira de Identidade n.º 8006985512, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, n.º 947, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS.

CONTRATADA: PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A, estabelecida na Rod BR 116, Km 100, n.º 11807, na cidade de Curitiba - PR, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.527.951/0001-85, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **Vanderlei Morellis dos Santos**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 618.379.970-04, RG n.º 6067203346, residente e domiciliado na cidade de Passo Fundo - RS.

2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de peças e serviços necessários ao conserto de diversos veículos utilizados junto a SMOV e SEMAP, nas quantidades e especificações que seguem:

LOTE 02 - PATROLA CATERPILLAR 120H, ANO 1997			
02	01	Un	Tira, (nº original 4461525)
03	04	Un	Tira (nº original 4461524).
04	09	Un	Tira cód. 6G4524
05	04	Un	Tira, código 5T2925.
LOTE 03 - ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS-423E, ANO 2008			
06	06	Un	Amortecedor (nº original 2270172)
07	01	Un	Conexão, nº 3E3371
08	01	Un	Controle, nº 4261999
09	01	Un	Filtro, nº 1803112
10	20	Un	Luva, nº 9X1813
11	03	Un	Pino, nº 8T8729
12	01	Un	Solenóide, nº 1197017
LOTE 12 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416 E, ANO 2010			
139	02	Un	Anel (nº original 1278987).
140	03	Un	Anel (nº original 6V3213).
141	02	Un	Anel de V, código2198798.
142	01	Un	Arruela, nº 9R0366.
143	02	Un	Arruela, nº 1760626.
144	04	Un	Arruela (nº original 9R0109)
145	12	Un	Arruela (nº 9R0158).
146	10	Un	Arruela (nº original 1114337).
147	06	Un	Arruela (nº original 9R1510).
148	02	Un	Arruela, código 9R9702.
149	02	Un	Arruela, código 1658996.
150	02	Un	Bucha, código 2096181.
151	04	Un	Bucha, nº 2136702.
152	02	Un	Bucha, nº 2370944.
153	02	Un	Bucha, nº 2627043.
154	04	Un	Arruela (nº original 9R0111).
155	02	Un	Espaçador (nº original 9R8390).
156	01	Un	Espaçador (nº original 9R4482).
157	02	Un	Espaçador (nº original 2863086).
158	02	Un	Haste (nº original 2099886)
159	06	Un	Graxa (nº original 4526006)
160	04	Un	Graxeira, nº 3B8489.
161	08	Un	Luva (nº original 9R6690)
162	02	Un	Mancal, nº 2785454.
163	01	Un	Mancal, nº 2787695.
164	04	Un	Mancal, nº 9R4110.
165	01	Un	Mancal, nº 2627044.
166	02	Un	Mancal (nº original 2744274)
167	02	Un	Mancal (nº original 9R1107)
168	02	Un	Mancal (nº original 9R5828)
169	06	Un	Mancal (nº original 9R0162)
170	02	Un	Mancal (nº original 1680480)
171	02	Un	Mancal (nº original 9R0170)
172	02	Un	Mancal, código 1545404.
173	02	Un	Parafuso, nº 8T7930.
174	01	Un	Parafuso, nº 2705290.
175	02	Un	Pino, nº 2375330.
176	01	Un	Pino, nº 3005440.
177	02	Un	Pino, nº 2096855.

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 - Fone: (55) 3781 - 4361/5239 - e-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br - CEP 98.590-000 - Santo Augusto - RS

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

Q. Casso

[Handwritten signature]



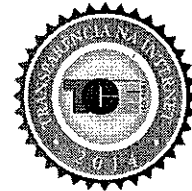
Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com



178	01	Un	Pino (nº original 3288776)
179	02	Un	Pino (nº original 9R3182)
180	01	Un	Pino (nº original 1285010)
181	03	Un	Pino (nº original 9R4494)
182	01	Un	Pino (nº original 1545280)
183	01	Un	Pino (nº original 1545279)
184	01	Un	Pino (nº original 2136710)
185	01	Un	Pino (nº original 2119288)
186	06	Un	Porca, nº 6V7687.
187	01	Un	Serviço de troca do embuchamento da mesa de giro e do boom, troca do embuchamento H com serviços de solda, troca do embuchamento da articulação da caçamba traseira e troca do embuchamento da lança do stick.
LOTE 13 – RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416 E, ANO 2008			
188	02	Un	Kit retentor(nº original 3375100)
189	01	Un	Papel (nº. original 2676532)
190	02	Un	Reparo, nº 2596754.
191	02	Un	Reparo jg (nº original 3375099)
192	02	Bide	Óleo hidráulico 10W, código 3096942, balde de 20 litros.
193	01	Un	Tampa (nº original 2513227)
194	01	Un	Válvula (nº original 2596745)
195	01	Un	Vidro lateral traseiro LD (nº original 2059630)
196	01	Un	Vidro lateral traseiro LE (nº original 2059621)
197	01	Un	Serviço de retirar grupo, trocar válvula prioridade e kits de anéis, montar grupo dianteiro e testar pressão da bomba hidráulica.

OBS.:

Obs. 1 - As peças descritas nos lotes 01, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 14, 15 e 16 deverão ser originais. Não serão aceitas peças usadas, recondicionadas e remanufaturadas.

Obs. 2 - As peças descritas nos lotes 02, 03, 12 e 13 deverão ser genuínas, conforme orientação do fabricante. Não serão aceitas peças usadas, recondicionadas e remanufaturadas.

Obs. 3 - Garantia mínima de 06 (seis) meses em relação às peças/materiais fornecidas e serviços executados.

3 DAS CONDIÇÕES:

3.1 A CONTRATADA deverá dar início a execução dos serviços no prazo de 02 (dois) dias a contar da assinatura do contrato;

3.2 A CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de 06 (seis) meses em relação a peças/materiais fornecidos e serviços executados. Durante o período da garantia deverá substituir as peças/materiais ou refazer os serviços sempre que for solicitado, no prazo de 48 horas, gratuitamente;

3.3 Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas e providências necessárias à realização do objeto, bem como de estadia, alimentação, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e fiscais, decorrentes da execução do objeto do presente;

3.4 Os veículos encontram-se na Secretaria de Obras, Viação e Trânsito-SMOV, sita na Rua Floresta, nº 560, Bairro Centro, para verificações que julgarem necessárias.

3.5 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE, e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, cabendo ao CONTRATANTE reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à CONTRATADA, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao CONTRATANTE e/ou terceiros;

3.6 Fica o CONTRATANTE autorizado a descontar, automaticamente, dos valores devidos à CONTRATADA, por conta do pagamento do objeto do presente, os valores correspondentes a quaisquer débitos que a CONTRATADA tiver para com o CONTRATANTE, e respectivos encargos;

3.7 O objeto do presente contrato não poderá ser transferido, no todo ou em parte, a qualquer título, a terceiros, pela CONTRATADA;

3.8 O CONTRATANTE procederá ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento/realização do objeto, através de seu Mecânico e pelo Secretário Municipal Obras, Viação e Trânsito-SMOV, ou quem este designar, devendo a CONTRATADA acatar as reclamações por ele efetuadas, quaisquer que sejam, bem como realizar as providências solicitadas, sob pena de rescisão do presente contrato;

3.9 A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do CONTRATANTE;

3.10 Por ocasião da conclusão do objeto do presente contrato, a CONTRATADA deverá entregar as peças substituídas.

4 DA EXECUÇÃO:

4.1 A empresa CONTRATADA deverá executar o objeto referente aos lotes 01, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 na Secretaria de Obras, Viação e Trânsito-SMOV, sita na Rua Floresta, nº 560, Bairro Centro, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato. Em não sendo possível realizar os serviços na SMOV, será de responsabilidade exclusiva da empresa CONTRATADA as despesas e danos decorrentes do transporte do equipamento.

4.2 Os materiais e produtos referentes aos lotes 02, 03, 04 e 16 deverão ser entregues em sua totalidade na Secretaria de Obras, Viação e Trânsito-SMOV, sita na Rua Floresta, nº 560, Bairro Centro, no prazo não superior a 10 (dez) dias, após recebimento da Autorização de Fornecimento, sem quaisquer ônus ao Município, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

Obs. 1 - As peças descritas nos lotes 01, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 14, 15 e 16 deverão ser originais. Não serão aceitas peças usadas, recondicionadas e remanufaturadas.

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 3781 – 4361/5239 – e-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br – CEP 98.590-000 – Santo Augusto, RS

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com



Obs. 2 – As peças descritas nos lotes 02, 03, 12 e 13 deverão ser genuínas, conforme orientação do fabricante. Não serão aceitas peças usadas, reconcondicionadas e remanufaturadas.

Obs. 3 - Garantia mínima de 06 (seis) meses em relação às peças/materiais fornecidas e serviços executados.

4.3 Eventuais despesas de frete e seguro até a conclusão do objeto correrão por conta da CONTRATADA.

4.4 O Município, quando do recebimento, deverá realizar minucioso exame das peças a fim de dirimir quaisquer dúvidas, a vista das características exigidas no Edital e descritas na proposta, tais como: fabricante, marca, modelo e demais características específicas do mesmo;

4.4.1 Caso algumas características das peças não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, a CONTRATANTE, deverá providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação expedida pelo Município, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato, na Lei Federal nº 8.666/93.

4.5 A empresa vencedora deverá fornecer garantia de no mínimo 06 (seis) meses, a contar da conclusão do objeto. Durante o período da garantia deverá substituir as peças e/ou refazer os serviços sempre que for solicitado, no prazo de 48 horas, sem quaisquer ônus ao Município.

5 DA VIGÊNCIA:

5.1 O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses e 10 (dez) dias, sendo de 10 (dez) dias o prazo para entrega/conclusão do objeto do presente, a contar da assinatura do contrato e 06 (seis) meses o prazo da garantia, a contar da entrega/conclusão do objeto, data em que, o presente será dado como rescindido, de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente.

5.2 Poderá haver prorrogação do prazo de vigência, mediante aditivo, se houver interesse da CONTRATADA e do CONTRATANTE, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

6 DO VALOR:

Pela entrega do objeto constante no **Lote 02**, conforme Termo de Adjudicação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R\$ 5.306,13 (cinco mil trezentos e seis reais e treze centavos)**, no **Lote 03** o valor de **R\$ 6.727,75 (seis mil setecentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos)**, no **Lote 12** o valor de **R\$ 22.337,73 (vinte e dois mil trezentos e trinta e sete reais e setenta e três centavos)** sendo R\$ 17.117,73 (dezessete mil cento e dezessete reais e setenta e três centavos) de materiais/peças e R\$ 5.220,00 (cinco mil duzentos e vinte reais) de serviços, no **Lote 13** o valor de **R\$ 19.381,32 (dezenove mil trezentos e oitenta e um reais e trinta e dois centavos)**, sendo R\$ 16.696,32 (dezesseis mil seiscentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos) de materiais/peças e R\$ 2.685,00 (dois mil seiscentos e oitenta e cinco reais) de serviços.

7 DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da conclusão ou entrega dos lotes adjudicados, constantes da Autorização de Fornecimento, mediante a emissão da fatura correspondente, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento dos itens, dando conta do recebimento e do cumprimento das condições estipuladas no Edital e Proposta Financeira da empresa adjudicatária.

7.2 O CONTRATANTE não pagará qualquer reajuste de preço durante a vigência do presente contrato.

7.3 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

7.4 O pagamento será efetuado ao respectivo representante da empresa, ou por meio de depósito, em conta corrente da CONTRATADA.

7.5 Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes, por ocasião do pagamento.

7.6 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

8 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos financeiros: 3390/31-124, 3390/31-125, 3390/61-329, 3390/61-330, 3390/62-347, 3390/62-348, 3390/62-359 e 3390/62-360, constantes do orçamento vigente.

9 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicar-se-ão, com relação à execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente Contrato, no que couber, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

10 DO REAJUSTE:

O CONTRATANTE não pagará qualquer reajuste de preço durante a vigência do presente contrato, salvo em decorrência de norma legal imperativa.

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 3781 – 4361/5239 – e-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br – CEP 98.590-000 – Santo Augusto – RS

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

[Handwritten signatures and initials]



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com



11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

d) Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

11.2 As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

11.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.4 As penalidades previstas não serão aplicadas no caso de falta de providência por parte do Município na observância de suas obrigações, que diretamente influam no cumprimento das obrigações assumidas pela adjudicatária, ou ainda, no caso de força maior devidamente comprovada;

11.5 Na aplicação dessas sanções administrativas serão admitidos os recursos previstos em lei.

12 DA RESCISÃO:

O Contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio:

12.1 Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a CONTRATADA, nesta hipótese, o valor da quantidade fornecida até a data da ordem de paralisação do fornecimento, excluído o montante das multas a pagar;

12.2 Pelo CONTRATANTE, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão;

12.2.1 Pelo CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie, quando esta:

a) não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;

b) não recolher, nos prazos determinados, as multas impostas;

12.3 Pela CONTRATADA, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão;

12.4 Ficam reconhecidos os direitos do CONTRATANTE, previstos nos artigos 77 à 79 da Lei de licitações em tudo que diz respeito à rescisão do presente Contrato.

13 DO PROCESSO LICITATÓRIO:


O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial n° 032/2015, de 13/04/2015.**

14 DO FORO:

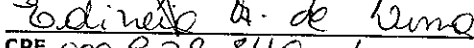
As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em três (3) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

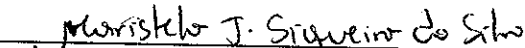

JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

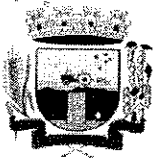
Santo Augusto - RS, 13 de maio de 2015

VANDERLEI MORELLIS DOS SANTOS
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:


CPF 000 928 840 - 67

CPF


CPF 997568620 - 68



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com



CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS/MATERIAL E SERVIÇOS Nº 097/2015

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **José Luiz Andrighetto**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 290.554.740-53, Carteira de Identidade n.º 8006985512, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, n.º 947, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS.

CONTRATADA: NERI SALA, estabelecida na Avenida do Comércio, n.º 1827, Sala A, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.474.461/0001-48, neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. **Neri Sala**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 035.174.150-06, RG n.º 71662330, residente e domiciliado na cidade de Santo Augusto.

2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de peças e serviços necessários ao conserto de diversos veículos utilizados junto a SMOV e SEMAP, nas quantidades e especificações que seguem:

LOTE 01 – RETROSCAVALADEIRA JCB 3C, ANO 2011			
Item	Quant.	Un	Especificações
01	01	Un	Serviço de torno e solda na concha traseira, incluindo a montagem e fornecimento de 04 (quatro) pinos e 08 (oito) buchas.
LOTE 05 – CAMINHÃO MB L1620, PLACAS INK 5076, ANO 2006			
27	01	Un	Barrica d' água climatizador.
28	01	Un	Bomba de combustível do tanque
29	04	Un	Bucha do tirante.
30	04	Un	Catraca do freio traseiro
31	01	Un	Máquina de vidro lado direito.
32	01	Un	Mola mestre traseira, 1ª
33	01	Un	Mola mestre traseira, 2ª
34	02	Un	Parabarro traseiro
35	01	Un	Reparo da válvula protetora do ar
36	02	Un	Sinaleira traseira completa
37	01	Un	Mão-de-obra necessária a substituição das peças.

OBS.:

Obs. 1 - As peças descritas nos lotes 01, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 14, 15 e 16 deverão ser originais. Não serão aceitas peças usadas, reconcondicionadas e remanufaturadas.

Obs. 3 - Garantia mínima de 06 (seis) meses em relação às peças/materiais fornecidas e serviços executados.

3 DAS CONDIÇÕES:

3.1 A CONTRATADA deverá dar início a execução dos serviços no prazo de 02 (dois) dias a contar da assinatura do contrato;

3.2 A CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de 06 (seis) meses em relação a peças/materiais fornecidos e serviços executados. Durante o período da garantia deverá substituir as peças/materiais ou refazer os serviços sempre que for solicitado, no prazo de 48 horas, gratuitamente;

3.3 Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas e providências necessárias à realização do objeto, bem como de estadia, alimentação, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e fiscais, decorrentes da execução do objeto do presente;

3.4 Os veículos encontram-se na Secretaria de Obras, Viação e Trânsito-SMOV, sita na Rua Floresta, n.º 560, Bairro Centro, para verificações que julgarem necessárias.

3.5 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE, e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, cabendo ao CONTRATANTE reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à CONTRATADA, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao CONTRATANTE e/ou terceiros;

3.6 Fica o CONTRATANTE autorizado a descontar, automaticamente, dos valores devidos à CONTRATADA, por conta do pagamento do objeto do presente, os valores correspondentes a quaisquer débitos que a CONTRATADA tiver para com o CONTRATANTE, e respectivos encargos;

3.7 O objeto do presente contrato não poderá ser transferido, no todo ou em parte, a terceiros, pela CONTRATADA;

3.8 O CONTRATANTE procederá ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento/realização do objeto, através de seu Mecânico e pelo Secretário Municipal Obras, Viação e Trânsito-SMOV, ou quem este designar, devendo a CONTRATADA acatar as reclamações por ele efetuadas, quaisquer que sejam, bem como realizar as providências solicitadas, sob pena de rescisão do presente contrato;

3.9 A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do CONTRATANTE;

3.10 Por ocasião da conclusão do objeto do presente contrato, a CONTRATADA deverá entregar as peças substituídas.

4 DA EXECUÇÃO:

4.1 A empresa CONTRATADA deverá executar o objeto referente aos lotes 01, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 na Secretaria de Obras, Viação e Trânsito-SMOV, sita na Rua Floresta, n.º 560, Bairro Centro, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da assinatura do

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 3781 – 4361/5239 – e-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br – CEP 98.590-000 – Santo Augusto – RS

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

Mercab
[Handwritten signature]



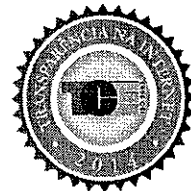
Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com



contrato. Em não sendo possível realizar os serviços na SMOV, será de responsabilidade exclusiva da empresa CONTRATADA as despesas e danos decorrentes do transporte do equipamento.

4.2 Os materiais e produtos referentes aos lotes 02, 03, 04 e 16 deverão ser entregues em sua totalidade na Secretaria de Obras, Viação e Trânsito-SMOV, sita na Rua Floresta, nº 560, Bairro Centro, no prazo não superior a 10 (dez) dias, após recebimento da Autorização de Fornecimento, sem quaisquer ônus ao Município, no horário das **8h às 11h30min e das 13h30min às 17h00min**.

Obs. 1 - As peças descritas nos lotes 01, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 14, 15 e 16 deverão ser originais. Não serão aceitas peças usadas, recondicionadas e remanufaturadas.

Obs. 2 - As peças descritas nos lotes 02, 03, 12 e 13 deverão ser genuínas, conforme orientação do fabricante. Não serão aceitas peças usadas, recondicionadas e remanufaturadas.

Obs. 3 - Garantia mínima de 06 (seis) meses em relação às peças/materiais fornecidas e serviços executados.

4.3 Eventuais despesas de frete e seguro até a conclusão do objeto correrão por conta da CONTRATADA.

4.4 O Município, quando do recebimento, deverá realizar minucioso exame das peças a fim de dirimir quaisquer dúvidas, a vista das características exigidas no Edital e descritas na proposta, tais como: fabricante, marca, modelo e demais características específicas do mesmo;

4.4.1 Caso algumas características das peças não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, a CONTRATANTE, deverá providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação expedida pelo Município, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato, na Lei Federal nº 8.666/93.

4.5 A empresa vencedora deverá fornecer garantia de no mínimo 06 (seis) meses, a contar da conclusão do objeto. Durante o período da garantia deverá substituir as peças e/ou refazer os serviços sempre que for solicitado, no prazo de 48 horas, sem quaisquer ônus ao Município.

5 DA VIGÊNCIA:

5.1 O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses e 10 (dez) dias, sendo de 10 (dez) dias o prazo para entrega/conclusão do objeto do presente, a contar da assinatura do contrato e 06 (seis) meses o prazo da garantia, a contar da entrega/conclusão do objeto, data em que, o presente será dado como rescindido, de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente.

5.2 Poderá haver prorrogação do prazo de vigência, mediante aditivo, se houver interesse da CONTRATADA e do CONTRATANTE, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

6 DO VALOR:

Pela entrega do objeto constante no **Lote 01**, conforme Termo de Adjudicação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais)**, e **Lote 05** o valor de **R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais)**, sendo R\$ 1.824,094 (um mil oitocentos e vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos) de materiais/peças e R\$ 317,06 (trezentos e dezessete reais e seis centavos) de serviços.

7 DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da conclusão ou entrega dos lotes adjudicados, constantes da Autorização de Fornecimento, mediante a emissão da fatura correspondente, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento dos itens, dando conta do recebimento e do cumprimento das condições estipuladas no Edital e Proposta Financeira da empresa adjudicatária.

7.2 O CONTRATANTE não pagará qualquer reajuste de preço durante a vigência do presente contrato.

7.3 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

7.4 O pagamento será efetuado ao respectivo representante da empresa, ou por meio de depósito, em conta corrente da CONTRATADA.

7.5 Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes, por ocasião do pagamento.

7.6 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

8 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos financeiros: 3390/31-124, 3390/31-125, 3390/61-329, 3390/61-330, 3390/62-347, 3390/62-348, 3390/62-359 e 3390/62-360, constantes do orçamento vigente.

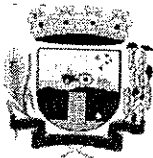
9 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicar-se-ão, com relação à execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente Contrato, no que couber, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 3781 – 4361/5239 – e-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br – CEP 98.590-000 – Santo Augusto – RS

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

Não se



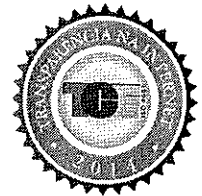
Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com



10 DO REAJUSTE:

O CONTRATANTE não pagará qualquer reajuste de preço durante a vigência do presente contrato, salvo em decorrência de norma legal imperativa.

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d) Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

11.2 As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

11.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.4 As penalidades previstas não serão aplicadas no caso de falta de providência por parte do Município na observância de suas obrigações, que diretamente influam no cumprimento das obrigações assumidas pela adjudicatária, ou ainda, no caso de força maior devidamente comprovada;

11.5 Na aplicação dessas sanções administrativas serão admitidos os recursos previstos em lei.

12 DA RESCISÃO:

O Contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio:

12.1 Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a CONTRATADA, nesta hipótese, o valor da quantidade fornecida até a data da ordem de paralisação do fornecimento, excluído o montante das multas a pagar;

12.2 Pelo CONTRATANTE, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão;

12.2.1 Pelo CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie, quando esta:

- a) não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) não recolher, nos prazos determinados, as multas impostas;

12.3 Pela CONTRATADA, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão;

12.4 Ficam reconhecidos os direitos do CONTRATANTE, previstos nos artigos 77 à 79 da Lei de licitações em tudo que diz respeito à rescisão do presente Contrato.

13 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 032/2015, de 13/04/2015.**

14 DO FORO:

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em três (3) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

JOSÉ LUIZ AMERIGHETTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Santo Augusto-RS, 13 de maio de 2015
NERI SALA
Sócio Proprietário
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF 947.708.590-15

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 3781 – 4361/5239 – e-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br – CEP 98.590-000 – Santo Augusto – RS

CPF

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

